



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto a ser Contratado: Contratação da banda End of Pipe para o evento “XVIII Ritorno Alle Origini”.

Data: 24 de abril de 2025.

1 – Prioridade: Normal

2 – Requisitante:

a) Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, Diretoria de Cultura

3 – Proveniente de:

☒

Recurso Próprio

☐

Convênio

☐

outros

Dotação:

4 – Objeto: Serviços

5 – Valor Global: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

6 – Prazo de Execução: 01 de junho de 2025.

7 – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação da banda End of Pipe para apresentação no evento “XVIII Ritorno Alle Origini” no Município de Urussanga.

VANIO COMIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Contratação da banda End of Pipe para apresentação musical no evento "XVIII Ritorno Alle Origini", que acontecerá no Parque Municipal Ado Cassetari Vieira, em Urussanga.

A realização do evento "XVIII Ritorno Alle Origini" representa um momento único de união e celebração para a comunidade de Urussanga, composto por diversas atrações que enriquecem a programação festiva. A semana do aniversário da cidade possui especial relevância no calendário do evento, por ser a escolha típica de realização do evento, portanto já esperado pelo público local e regional.

O evento é uma iniciativa para atrair o público local e regional, divulgando as festividades de celebração do aniversário da cidade a cada ano ímpar e promovendo as tradições italianas profundamente difundidas durante as celebrações do Município. A apresentação da Banda End of Pipe contribui para a criação de um ambiente festivo e acolhedor, fortalecendo a identidade cultural e incentivando a participação da comunidade nas celebrações do município. Além disso, o show ao vivo é uma forma de engajamento que aumenta a visibilidade do evento, atraindo mais público e gerando impacto positivo para o comércio e o turismo local.

A popularidade do estilo rock e o repertório contemporâneo da banda garantem uma atração de qualidade, alinhada com as preferências do público. A contratação da banda End of Pipe justifica-se pela popularidade da banda, além das habilidades de seus integrantes em promover uma apresentação animada com grande poder de atração de público.

A banda já se apresentou em eventos internacionais e por grande parte do Brasil, sendo reconhecida pela população e garantindo qualidade na execução dos shows. Essa experiência proporciona confiança na contratação e agrega valor ao evento, incentivando o engajamento da comunidade e a participação ativa nos eventos do XVIII Ritorno Alle Origini.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A contratação da banda End of Pipe justifica-se pela popularidade do estilo rock e o repertório contemporâneo da banda, além das habilidades de seus integrantes em promover uma apresentação animada com grande poder de atração de público. A banda é bastante conhecida e reconhecida no estado e pelo Brasil, o que reforça sua adequação ao evento e facilita o engajamento do público de Urussanga, fortalecendo a cena cultural local e garantindo uma apresentação de qualidade.

A licitação é inexigível por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Neste caso, justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa em questão, uma vez que possui documentos que comprovam a mesma competência técnica necessária para a realização do Show. Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação. Aqui, não se pode deixar de

destacar que estamos diante da contratação de um Artista, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a banda é conhecida em nossa região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias agradando todo o público.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Contratação da banda End of Pipe com representação exclusiva, para apresentação no evento "XVIII Ritorno Alle Origini" Horário de Início: 17h00. Local: Parque Municipal Ado Cassetari Vieira, Urussanga/SC. Duração Mínima: 90 min. Data: 01 de junho de 2025	R\$ 1.600,00

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

A contratação do show será realizada conforme o horário estipulado na tabela acima. Esse show é uma atração única, planejada com base na estimativa de público esperada para o evento "XVIII Ritorno Alle Origini" e na necessidade de promovê-lo de forma marcante.

5. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS: (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 13.144/2021)

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o média de preços do valor do serviço, conforme abaixo:

ÓRGÃO	VALOR	TIPO DE COMPROVAÇÃO
RC BRAZIL LTDA	R\$ 4.000,00	Nota fiscal

A nota apresentada está em nome de outro integrante da banda, o qual era representante na época.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada, uma vez que os artistas necessitam de transporte, hospedagem e alimentação, tornando-se inviável o pagamento posterior de tais despesas. Dividir o serviço torna viável o planejamento e execução do evento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8. Gestor do contrato: VANESSA LOPES - SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

9. Fiscal do contrato: RENATA SAVI MONDO – DIRETORA DE TURISMO

Vanessa Lopes
Secretária de Cultura, Turismo e Esporte e
Gestora do contrato

Vanio Comin
Secretário de Administração

Renata Savi Mondo
Diretora de Turismo e Fiscal do Contrato